

PROTOCOLO GERAL
n° 64621.005087/2024-62



ASSUNTO
DISPENSA SEM DISPUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BARRA CHATA

ANEXOS: 01 PROCESSO COM 42 (QUARENTA E DUAS) FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1 SUP DOC		2024	20		
2			21		
3			22		
4			23		
5			24		
6			25		
7			26		
8			27		
9			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, procedemos o Abertura do processo nº 64621.005087/2024-62, que se inicia com a folha nº 01 (um) e que para constar, eu, Arthur Cisneiros Brandão das Chagas – 2º Ten/ Chefe Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a horizontal line and a loop.

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64621.005087/2024-62 que trata da aquisição de barra chata, constituído inicialmente com 42 (quarenta e duas) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Diex Requisitório nº369 Almox (Fl. 03 e 04);
- b) Nota de Crédito (Fl. 05);
- c) Despacho do OD (Fl. 06);
- d) Justificativa de Aquisição de Material por Contratação Direta (Fl. 07);
- e) Estudos Técnicos Preliminares (Fl. 08 a 12);
- f) Relatório de Pesquisa de Preços (Fl. 13 a 15);
- g) Documento de Formalização da Demanda (Fl. 16);
- h) Orçamentos (Fl. 17 e 18);
- i) Mapa Comparativo (Fl. 19);
- j) Termo de Referência (Fl. 20 a 31);
- k) Justificativa de Escolha de Fornecedores (Fl. 32);
- l) Declaração de Não Fracionamento da Despesas (Fl. 33);
- m) Declaração para Efeitos de Despesas (Fl. 34);
- n) Enquadramento da Dispensa (Fl. 35);
- o) Certidões (Fl. 36 a 38);
- p) Despacho do OD ao Suporte (Fl. 39);
- q) Nota de Empenho (Fl. 40 e 41);
- r) Termo de Encerramento (Fl. 42).

Recife-PE, 8 de Julho de 2024

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
“A Casa Forte da Manutenção”

→ NE 351



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

DIEEx nº 369-COpMnt/PqRMnt/7
EB: 64621.005087/2024-62

Recife, PE, 8 de julho de 2024.

Do Centro de Operações da Manutenção
Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos
Assunto: 2024NC413778 - requisição - Dispensa de Licitação (BARRA CHATA)

Anexos:

- 1) 160504000012024NC413778.pdf
- 2) solicitação de orçamento C2P (barra chata).pdf
- 3) Pesquisa_de_Precos_Parte_____assinado-1.pdf
- 4) (Mapa_Comparativo_(Barra Chata)) - Mapa_Comparativo__Barra_Chata__assinado.pdf
- 5) Pesquisa Barra Chata 1 pol 1_8 pol.pdf
- 6) Pesquisa Barra Chata 3_4 pol 1_8 pol.pdf
- 7) proposta_C2P.pdf
- 8) Justificativa de Dispensa Compra Direta.pdf
- 9) Justificativa da Aquisição.pdf
- 10) DFD.pdf
- 11) Termo de Referência.pdf
- 12) ETP.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos aprovar a abertura de processo dispensa para aquisição do **MATERIAL** de insumos de confecção de armários, destinado à Seção de Metalurgia do Parque Regional de Manutenção/7, conforme documentos anexos:

DADOS DO FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL – CNPJ							
item	subitem	nº da licitação UG	descrição	und	qnt	valor unit (R\$)	valor total (R\$)
1			BARRA CHATA 1X1/8POL	PÇ C 6M	60	38,83	2.329,80
2			BARRA CHATA 3/4X1/8POL	PÇ C 6M	60	29,59	1.775,40
TOTAL							4.105,20

2. Modalidade de contratação: () Participante; (x) Dispensa de licitação; () Adesão;
 () Inexibibilidade de licitação; () Outro.
3. Justificativa: Os itens requeridos por meio deste documento destinam-se ao processo de confecção de armários a serem distribuídos para as Organizações Militares (OM) na 7ª Região Militar, conforme solicitado via DIEX Nº 136-SEC CL II-CG-MOB/CCOL/CH EM, 20JUN24 sendo necessários para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas neste Parque Regional de Manutenção.

DESPACHO DO CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO:

- a. Aprovo a aquisição dos materiais supracitados;
 b. As quantidades estão adequadas às demandas.

Quartel em Recife, PE, 8 de JULHO de 2024.

Andrey Christian Reis dos Santos
 ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS - Cap

Chefe do Centro de Operações de Manutenção do Pq R Mnt/7

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- a. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
 b. Modalidade de empenho: () ORDINÁRIO; (X) GLOBAL; () ESTIMATIVO;
 c. Utilizar os seguintes recursos da Nota de Crédito 2024NC409418, de 8 MAIO 2024; e
 d. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife, PE, 8 de JULHO de 2024.

Paulo Henrique Pühringer
 PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

José Joaquim da Silva Neto
 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO - Servidor Civil
 Centro de Operações da Manutenção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Servidor Civil JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO, em 08/07/2024, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

sUSH-/P4y-t04F-dlVO

Nota de Crédito Nº 2024NC413778 da UG 160200								
NÚMERO	2024NC413778							
USUARIO	067.110.791-75							
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP							
DATA DA TRANSACAO	25/06/24							
HORA DA TRANSACAO	17:18							
UG DO OPERADOR	160504							
EMISSAO	25/06/24							
UG FAVORECIDA	160200							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	(065011- PQ R MNT/7)C SUP-DMI-SOL-RECURSO, EXTRA PDR LOG, AQS DE MAT P/ PRODUÇÃO DE ARMÁRIOS, CMFE SOL DIEX Nº 136-SEC CL II-CG-MOB/CCOL/CH EM, 20JUN24 . EMPH IMEDIATO.							
MES LANÇAMENTO	JUNHO							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC413778								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232137	1000000000	339030	160504	E6MISOLMNSU	135.480,00




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos necessários a Dispensa de Licitação para a aquisição dos itens que constam no DIEx N° 369 COpMnt de 8 de Julho de 2024.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Conforme prescreve o Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife-PE, 8 de Julho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: 64621.005060/2024-70

Assunto: Aquisição de BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 1020 ESPESSURA DE 1/8 POL para a confecção de Armários pelo Pel de Apoio ao Conjunto.

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7 (COPMnt)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

A aquisição de BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 1020 ESPESSURA DE 1/8 POL visa atender às demandas do Parque Regional de Manutenção 7. O item supracitado será utilizado pela Seção de Metalurgia do Pelotão de Apoio ao Conjunto na confecção de armários de duas portas, os quais constam no Plano Interno de Trabalho deste parque com metas de produção mensal, o qual terá o processo interrompido em caso de não atendimento urgente à demanda do referido insumo.

A opção em realizar a aquisição através de dispensa eletrônica sem disputa se dá para obter maior celeridade no processo, proporcionando maior eficiência, visto os custos dos certames licitatórios, uma vez que o recurso para aquisição dos insumos de confecção de armários já encontram-se disponíveis por meio da Nota de Crédito 2024NC413778 cujo prazo de empenho é IMEDIATO.

Essa justificativa encontra amparo no Art 75º, Inciso II da Lei nº 14.331/21, §1º do Art. 3º da IN 67/21 e Art 50º, Inciso IV da Lei 9.784/99.

Recife-PE, 8 de julho de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações Básicas

Número do processo: **64621.005060/2024-70**

2. Descrição da Necessidade

Atender à necessidade de insumos para confecção de Armários de duas portas, a qual demanda de barra chata em aço carbono 1020 espessura de 1/8 pol para fins de fixação de madeiras e batedor das portas, contribuindo de forma geral para a disponibilidade e pleno emprego dos equipamentos no apoio às Organizações Militares subordinadas à 7ª Região Militar.

O item é considerado “comum”. Pois, enquadra-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efetivos deste artigo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
C Op Mnt	ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente aquisição do insumo barra chata em aço carbono 1020 espessura de 1/8 pol no Pel de Apoio ao Conjunto do PqRMnt/7 – Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar, o qual impacta diretamente no Plano Interno de Trabalho para o ano de 2024/2025.

Para tanto, relacionaram-se os itens necessários para atender à fabricação de armários de duas portas, sendo identificado que o referido item não consta em pregão vigente, nem é aceito por fornecedores de outras atas geridas por outras unidades, tendo em vista um aumento de 16% no valor do aço. Desta forma, a aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos insumos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Diante do exposto, a Instituição necessita desta aquisição para garantir que o planejamento anual seja cumprido de forma eficiente. Sendo assim, esta aquisição é essencial e de interesse público, pela necessidade de manter os PRODE a serem confeccionados em condições padrão para sua aplicação, atuando preventivamente na conservação e contribuindo para o prolongamento da vida útil dos mesmos.

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

1

- A licitante deverá fornecer um produto de mesma qualidade ou superior à especificação de referência: Barra chata em AÇO CARBONO ASTM A36 /SAE 1020 nas dimensões de largura 1 polegada x 1/8 polegadas de espessura e Barra chata em AÇO CARBONO ASTM A36 /SAE 1020 nas dimensões de largura 3/4 polegadas x 1/8 polegadas de espessura.

- A licitante vencedora compromete-se a entregar os insumos dentro do prazo de 30 dias, a contar da notificação do empenho.

Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame.

A presente cessão será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço global.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de contratação como UGG e verificação dos preços de mercado, os valores pesquisados estão de acordo com os praticados na indústria, conforme consta na Declaração de Pesquisa de Mercado.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo refere-se a elaboração de processo licitatório para aquisição de barra chata em aço carbono 1020 na espessura de 1/8 polegadas e larguras de 1 polega para o item 1 e 3/4 polegadas para o item 2, a serem aplicadas na confecção e manutenção de armários.

Para proporcionar uma maior vida útil dos armários com o nível de qualidade e garantias que são exigidos, a melhor solução encontrada e que mais atende à administração, conforme evidenciado no Levantamento de Mercado, é a aquisição do insumos por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO e como já demonstrado que o objeto trata-se de bem comum e pelo valor da aquisição, a melhor hipótese é a dispensa de licitação sem disputa eletrônica, por se enquadrar em mais de uma hipótese do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base nos incisos I e IV *verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas e memória de cálculo

A) As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	Und	Qtd
1	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020 , Comprimento: 6 M, Bitola: 1 X 1/8 POL	ARCELOMITTAL	Pç c/ 6m	60
2	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020 , Comprimento: 6 M, Bitola: 3/4 X 1/8 POL	ARCELOMITTAL	Pç c/ 6m	60

Refere-se à quantidade de insumos necessária para 1 ano de manutenção, com margem de segurança para variações da demanda

B) Memória de cálculo de 2023:

Não houve aquisições dos itens referentes ao presente objeto de contratação anteriormente a este processo.

A quantidade estimada para a aquisição, contempla a necessidade para 1 ano de produção com margem de segurança para variações da demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O prazo da contratação será de 12 meses a contar da data de homologação.

A estimativa de preços está anexada ao processo, constando os documentos que comprovam a pesquisa de preços efetuada de acordo com o previsto na legislação. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor total estimado dos itens é de R\$4.105,20 (Quatro mil, cento e cinco reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa será de dois itens, mas não cabe parcelamento da solução, uma vez que a demanda atual irá consumir o quantitativo total a ser empenhado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes necessárias a essa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Plano de Contratações Anuais 2024, na contratação de N° 00394452000103-0-000146/2024, item 66 do PCA 2024.

Atende ao Objetivo Estratégico do Exército n° 8 de Aperfeiçoamento do Sistema logístico Militar Terrestre, diretamente ligada à atividade 8.1.1.19 de modernização das linhas de produção e de manutenção dos Parques, em prol de uma maior prontidão logística.

12. Resultados Pretendidos

Atender o interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro em manter a capacidade operacional do Pelotão de Apoio ao Conjunto que atua na manutenção e confecção de itens CI II e X das Organizações Militares subordinadas à 7ª Região Militar.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o material adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis Impactos Ambientais que podem ser causados pelos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, os quais constam da lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, Política Nacional do Meio Ambiente, sito:

“Art. 3º A Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes Anexos VIII e IX:

ANEXO VIII
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
3-2	Indústria Metalúrgica	- Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.	Médio
21-3	Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental	- Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	Médio

15. Da Classificação da Informação

15.1 Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, *in verbis*:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

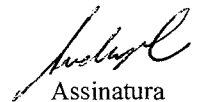
16. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada em fornecimento de ferragens e itens diversos, incluindo o fornecimento de peças, insumos, materiais de consumo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

17. Responsáveis

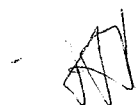
Integrante requisitante – Chefe da Seção de Armamento

Nome: ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap


Assinatura

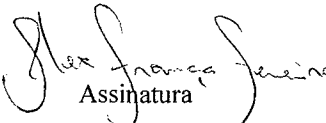
Integrante Técnico – Auxiliar do Centro de Operações de Manutenção

Nome: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC


Assinatura

Integrante Administrativo – Adjunto do Centro de Operações de Manutenção


Nome: ALEX FRANÇA FERREIRA – 2º Sgt


Assinatura

TERMO DE APROVAÇÃO
(NUP 64621.004942/2024-18)

Em cumprimento ao previsto no Item II, Art. 14, do Decreto 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar confeccionado pela equipe de planejamento para contratação via Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica CopMnt 2/2024 , para aquisição de insumos de confecção de armários (Barra chata em aço carbono 1020 na espessura de 1/8 polegadas).

Recife-PE, 01 de julho de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRIGUER – TC
Ordenador de Despesas do Eq R Mnt/7



73

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133, de 1º Abr de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETOS:

Item	Descrição	CATMAT	Qnt	Unidade
1	BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO CARBONO SAE 1020, FORMATO SEÇÃO:CHATO, BITOLA: 1 POL X 1/8 POL MM, COMPRIMENTO:6 M, APLICAÇÃO:SERRALHERIA	365537	60	Pç c/ 6m
2	BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO CARBONO SAE 1020, FORMATO SEÇÃO:CHATO, BITOLA:3/4 POL X 1/8 POL MM, COMPRIMENTO:6 M, APLICAÇÃO:SERRALHERIA	604312	60	Pç c/ 6m

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1º JUNHO a 30 JULHO 24.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

- A metodologia pra obtenção do preço estimado aplicada (menor preço) conforme Art. 6 da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

1 - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

- Tendo em vista que pelo código CATMAT não foi possível encontrar o item especificado com as mesmas especificações de referência.

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

() Outros Critérios: _____

ITEM	OBJETO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDREÇO/ TEFONE	DATA	VALOR
1	BARRA CHATA 1 POL X 1/8 POL	COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/ 46.051.880/0001-26	Elétrica Avenida Silvio Teixeira, 655 Itabaiana - SE CEP: 49506-105. FONE: (79)3431-8082	8/7/24	R\$133,90
		ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA/ 46.423.434/0001-03	R SANTOS DUMONT, 888. SAO CRISTOVAO. ERECHIM-RS. CEP: 99709370. FONE: (54) 30152661/ (54) 91898797	8/7/24	R\$52,92
		MATANFER COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA/ 21.599.245/0001-57	R JOSE HOMERO ROXO, 351. CAMPININHA. SÃO PAULO-SP. CEP: 4678105. FONE: 11 82350145	8/7/24	R\$42,00
		C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA/ 35.600.549/0001-00	Rua Luiz Lise 187 sala: 31 - ERECHIM/RS CEP: 99706-504. Fone:(54) 99691-7281 (54) 99147-8424	5/7/24	R\$38,83
2	BARRA CHATA 3/4 POL X 1/8 POL	JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA/ 03.597.359/0001-	Rua Sete de Setembro, nº 896 sala 01 - São Sepé/RS. CEP: 97.340-000/ FONE: (54)	8/7/24	R\$36,46

	86	32331930		
	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/ 34.521.390/0001-67	R COUCEIROS DE ABREU, 116 LOJA 03. URUGUAI, SALVADOR-BA. CEP: 40450380. FONE: 71 33133424	8/7/24	R\$98,00
	MATANFER COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA/ 21.599.245/0001-57	R JOSE HOMERO ROXO, 351. CAMPININHA. SÃO PAULO-SP. CEP: 4678105. FONE: 11 82350145	8/7/24	R\$61,50
	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA/ 35.600.549/0001-00	Rua Luiz Lise 187 sala: 31 - ERECHIM/RS CEP: 99706-504. Fone:(54) 99691-7281 (54) 99147-8424	5/7/24	R\$29,59


5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os inciso II e IV como fonte de consulta, onde chegou-se ao seguinte valor estimado:

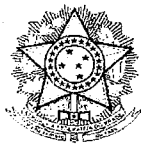
Item	Qnt	Und	Preço de Referência (R\$)	Total (R\$)
BARRA CHATA 1 POL X 1/8 POL	60	PÇ C/ 6m	38,83	2.329,80
BARRA CHATA ¾ POL X 1/8 POL	60	PÇ C/ 6m	29,59	1.775,40

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 4 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 8 de julho de 2024.



 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC
 RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

76
[Assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Parque Regional de Manutenção/7 / UASG: 160200	
Setor Requisitante: Centro de Operações de Manutenção	
Responsável pela Demanda: ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS	CPF: 882.362.772-91

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material (Barra chata em aço carbono 1020 com espessura de 1/8 pol), considerando o Plano Nacional de Contratações Públicas 2024 Id 00394452000103-0-000146/2024.	
Aquisição de Barra chata em aço carbono 1020 com espessura de 1/8 pol para ser aplicado nos armários confeccionados pelo Parque Regional de Manutenção da 7ª RM Operacionais, considerando o OE-2 do Plano de Gestão do Pq R Mnt/7.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada	
Conforme relação de itens constante no Estudo Técnico Preliminar N° Processo 64621.005060/2024-70.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais	
IMEDIATO em decorrência da disponibilidade de recursos e prazo para empenho, conforme Nota de Crédito 2024NC413778. Prazo IMEDIATO	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação	
ALEX FRANÇA FERREIRA – 2º Sgt CPF: 125.702.407-88	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC CPF: 048.310.604-61
Recife, PE, 8 de julho de 2024.	
<i>[Assinatura]</i> ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap Chefe da equipe de planejamento	

77

solicitação de adesão (barra chata)

5 mensagens

COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 13:32

Para: C2P dropshipping para construção <negocios.c2p@gmail.com>

Boa tarde, aqui é Joaquim do Parque Regional de Manutenção/7 em Recife-PE, verifiquei que vossa empresa foi vencedora dos itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	PREGÃO	UASG	EMPRESA	Aquisição de Pneus Automotivos	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT	CAPACIDADE DE EMPENHO
16	312023	160417	35.600.549/0001-00 - CASSIARA PEREIRA	BARRA CHATA AÇO CARBONO 1" X 1/8"	50	pc c 6m	R\$6.991,21	R\$1.546,00
3	162023	160130	35.600.549/0001-00 - CASSIARA PEREIRA	BARRA CHATA AÇO CARBONO 3/4" X 1/8"	50	pc c 6 m	R\$24,89	R\$1.244,50

Portanto, gostaria de saber se vocês aceitam adesão no referido pregão para que possamos adquirir os materiais supracitados via carona (Considerando entrega em Recife-PE). Desde já agradeço.

Dados cadastrais:

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SÉTIMA REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.614.209/0001-10
 UASG 160200
 ENDEREÇO: AVENIDA 17 DE AGOSTO, 784 CASA FORTE. RECIFE-PE
 CEP: 50960-040
 FONE: (81) 3268-2841 / (81) 3411-7800

José Joaquim
 81 998124488
 C Op Mnt - Pq R Mnt/7

C2P dropshipping para construção <negocios.c2p@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 13:40

Para: COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

Boa tarde,

Conseguimos atender vocês, porém, preciso saber quantos itens de cada vocês precisam, para saber se fechar o valor para o pedido mínimo na usina.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Cristian Pereira

Comprador
 (54) 99691-7281



COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 13:45

Para: C2P dropshipping para construção <negocios.c2p@gmail.com>

50 peças de 6m de ambos os itens

[Texto das mensagens anteriores oculto]


COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

5 de julho de 2024 às 12:22

Para: C2P dropshipping para construção <negocios.c2p@gmail.com>

Conforme informado por telefone, como os valores de mercado sofreram alteração de 16% em relação ao constante no referido pregão, venho solicitar orçamento dos itens supracitados, para que possamos verificar a possibilidade de aquisição por meio de compra direta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

72


C2P dropshipping para construção <negocios.c2p@gmail.com>
Para: COM PqRMnt/7 <pqrmnt7.com@gmail.com>


5 de julho de 2024 às 17:18

Boa tarde,

Segue em anexo proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 proposta_PARQUE REGIONAL MANUTENÇÃO.pdf
198K

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ/ UASG
COLONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.951.860/0001-26
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03
MATANFER COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA	21.599.245/0001-57
JOSE CARLOS BRUM E VANGELHO LTDA	03.597.359/0001-86
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34.521.390/0001-67
C2P DROPSHIPING DE MATERIAIS LTDA	35.600.549/0001-00

ASSUNTO	Barra Chata aço carbono para confecção de armários
PROCESSO Nº	64621.004942/2024-18

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	P. TOTAL	COLONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	MATANFER COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA	C2P DROPSHIPING DE MATERIAIS LTDA	MENOR PREÇO
01	60	pg c/ 6 m	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020, Comprimento: 6 M, Bitola: 1 X 1/8 PO	R\$ 38,83	R\$ 2.329,80	R\$ 133,90	R\$ 52,92	R\$ 42,00	R\$ 38,83	R\$ 38,83
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	P. TOTAL	JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MATANFER COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA	C2P DROPSHIPING DE MATERIAIS LTDA	MENOR PREÇO
02	60	pg c/ 6 m	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020, Comprimento: 6 M, Bitola: 3/4 X 1/8 PO	R\$ 28,59	R\$ 1.775,40	R\$ 36,46	R\$ 98,00	R\$ 61,50	R\$ 29,59	R\$ 29,59
						R\$ 4.105,20	ESTIMATIVA PREÇO			

Conforme tabela acima, a metodologia de estimativa de preço utilizada foi "Menor Preço" e consta na coluna "MENOR PREÇO"

Recife, 8 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente
JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO
Data: 08/07/2024 11:47:58-0300
Verifique em <https://verificar.ti.gov.br>

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC
Auxiliar do C Op Mnt

19

Termo de Referência C Op Mnt 2/2024

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	160200-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO	

Status

CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
5340 - FERRAGENS DIVERSAS	160200-90012/2023	64621.005060/2024-70

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de barra chata em aço carbono na espessura de 1/8 polegadas a serem empregadas no processo de confecção de armários, tendo como principal função a fixação das madeiras de fechamento e nos batedores das portas dos armários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020 , Comprimento: 6 M, Bitola: 1 X 1/8 POL	365537	Pç c/ 6m	60	38,83	2.329,80
2	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020 , Comprimento: 6 M, Bitola: 3/4 X 1/8 POL	604312	Pç c/ 6m	60	29,59	1.775,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2. No caso de bem não comum, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OU

~~3. A contratação será necessária para atender (xxxx), sendo destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.~~

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

~~5. No caso de bem não comum, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

OU

6. No caso de bem comum, solução apresentada busca atender à necessidade de aquisição do item supracitado, uma vez que o mesmo é extremamente necessário para manter o padrão de qualidade do PRODE a ser confeccionado e não foi contemplado no pregão de insumos de oficina, sendo a aquisição direta a forma mais rápida de atender a essa necessidade imediata.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000146/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 66

IV) Classe/Grupo: 5340 - FERRAGENS DIVERSAS

V) Identificador da Futura Contratação: 160200-90012/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo mais adequada para atender à demanda do Centro de Operações de Manutenção/ Pelotão de Apoio ao Conjunto é através de dispensa de licitação conforme o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1o de Abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Subcontratação

7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~9. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~10. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da exigência de amostra

4.1. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Garantia da contratação

11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a [XX] % ([XXXX] por cento) do valor [total] / [anual] do contrato.~~

~~13. Em caso de opção pelo seguro garantia, o fornecedor deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~14. A apólice de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 25, observada a legislação que rege a matéria.~~

~~15. A apólice de seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~16. Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~17. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~18. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30 deste contrato.~~

~~19. Caso o fornecedor não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~20. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo fornecedor, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

23

- ~~22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~23. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- ~~24. O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.~~
- ~~25. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
- ~~26. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- ~~27. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e~~
- ~~28. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- ~~29. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~30. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~31. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.~~
- ~~32. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- ~~33. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
- ~~34. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos presericionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- ~~35. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~
- ~~36. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~
- ~~37. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~
- ~~38. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- ~~39. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~



- ~~40. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- ~~41. O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~
- ~~42. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da aceitação da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dezesete de Agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

42.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

42.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

42.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

42.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

42.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3. Fiscalização Técnica

42.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

42.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

42.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, I, da Medida Provisória n. 1.221, de 2024.~~

OU

42.8. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso [II] da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO].*

OU

42.9. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso [indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto], da Lei n.º 14.133, de 2021.~~

OU

~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, [indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto], da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Exigências de habilitação

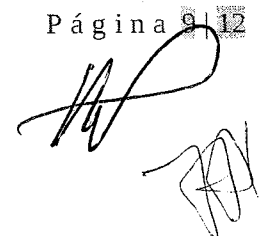
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual** : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#) .
- 8.8. **Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa** : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#) .
- 8.11. **Agricultor familiar** : Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 40, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#) .
- 8.12. **Produtor Rural** : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971 ;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.105,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.105,20 (QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160200;
- II) Fonte de Recursos: 160504;
- III) Programa de Trabalho: 232137;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: E6MISOLMNSU;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3o do Art. 4o do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Recife, 8 de julho de 2024


JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO

Página 11 | 12



Requisitante



PAULO HENRIQUE PUEHRIGUER
Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: 64621.005060/2024-70

Assunto: Aquisição de BARRA CHATA EM AÇO CARBONO 1020 ESPESSURA DE 1/8 POL para a confecção de Armários pelo Pel de Apoio ao Conjunto.

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7 (COPMnt)

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a etapa de precificação, justifica-se a escolha do fornecedor (C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA), CNPJ (35.600.549/0001-00) se deu principalmente em decorrência de sua capacidade de trabalhar com processos licitatórios, inclusive por já terem fornecido para órgãos públicos, por atender às especificações necessárias dos produtos a serem licitados e por não apresentarem restrições no (SICAF) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de orçamentação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Recife-PE, 8 de julho de 2024.

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC
Aux do C Op Mnt do Pq R Mnt/7



33

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Processo nº 64621.005087/2024-62

Assunto: Aquisição de Barra Chata

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DESPACHO

A Dispensa de Licitação para a Aquisição de Barra Chata, constante no presente processo não está fracionando a despesa, respeitando o limite previsto na legislação.

Recife-PE, 8 de julho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Processo nº 64621.005087/2024-62

Assunto: Aquisição de Barra Chata

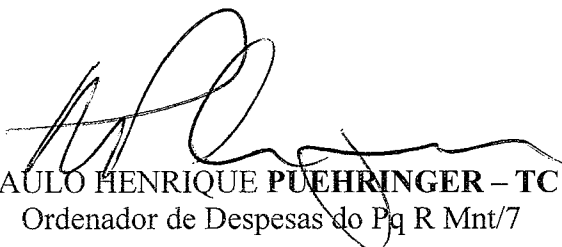
Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de despesas que a Aquisição de Barra Chata, está de acordo com o que prescreve o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de dispensa de licitação de aquisição de materiais, o qual será utilizado no exercício de 2024 com recursos do mesmo a ser disponibilizados não causando impacto orçamentário.

Recife-PE, 8 de julho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



35
[assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Processo nº 64621.005087/2024-62

Assunto: Aquisição de Bandeira e Insígnias

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA

Reconheço que o processo nº **64621.005087/2024-62**, está corretamente enquadrado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, sendo portanto, **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**.

Recife-PE, 8 de julho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

36

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 14:24:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ: **35.600.549/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



37

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.600.549/0001-00 DUNS®: 925770595
Razão Social: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
Nome Fantasia: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2024
Receita Municipal	Validade:	15/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 35.600.549/0001-00

Emissão em 10/07/2024, 14:26

Nenhum registro incluído pela instituição credora



39

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União, que no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da lei complementar nº 73, de 1993:

2. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 74 da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 14.133, de 2021.

3. Sendo assim, encaminho o Processo autuado sob o nº **64621.005087/2024-62**, a Conformidade de Registro de Gestão, não sendo necessária a manifestação jurídica.

Recife-PE, 8 de Julho de 2024

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”

Data e hora da consulta: 17/07/2024 15:37

Usuário: ***.645.254.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160200	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.614.209/0001-10	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE	52060-590
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 3267-1900 (PABX)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	351

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232137	1000000000	339030	160504	E6MISOLMNSU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/07/2024	Global	64621005087202462	0,0000	4.105,20

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.600.549/0001-00	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	99706-504
Endereço	CEP	
LUIZ LISE 187 APT 31 ESTEVAM CARRARO	99706-504	
Município	UF	Telefone
ERECHIM	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

AQS DE BARRA CHATA, CONFORME DIEX 369-COP DE 08 DE JULHO DE 2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024-160200. 2024NC413778.

Local da Entrega

AV. DEZESETE DE AGOSTO, 784 - CASA FORTE, RECIFE - PE, 52060-590

Informação Complementar

16020006000202024 - UASG Minuta: 160200

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/07/2024 13:46:36	Alteração

Data e hora da consulta: 17/07/2024 15:37

Usuário: ***.645.254-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.105,20

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - material: aço carbono sae 1020, formato seção: chato, bitola: 3/4 pol x 1/8 pol, comprimento: 6, aplicação: serralheria	1.775,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2024	Inclusão	60,00000	29,5900	1.775,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - material: aço carbono sae 1020, bitola: 1 x 1/8, comprimento: 6	2.329,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2024	Inclusão	60,00000	38,8300	2.329,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa
PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
***.775.539-**
12/07/2024 13:46:36

Responsável pela Nota de Empenho
ARTHUR CISNEIRO BRANDÃO
***.651.884-**
12/07/2024 11:18:50

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/07/2024 13:46:36	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 8 (oito) dias do mês de Julho do ano de 2024 procedemos o encerramento deste processo nº 01 do processo nº **64621.005087/2024-62** que tem como última folha a de nº 42 para constar, eu, Arthur Cisneiros **Brandão** das Chagas – **2º Ten/** Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a horizontal line and a loop.

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, licitações e Contratos